

**SANTANDER RENDA DE ALUGUÉIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

**CNPJ/MF nº 32.903.702/0001-71 / Ticker (B3) – SARE11**

**FATO RELEVANTE**

A **S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, Santo Amaro, CEP 04.752-901, inscrita no CNPJ sob o nº 62.318.407/0001-19, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 11.015, de 29 de abril de 2010 (“Administrador”), na qualidade de administrador fiduciário do **SANTANDER RENDA DE ALUGUÉIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob nº 32.903.702/0001-71 (“Fundo”), e a **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, 18º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.231.177/0001-52, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”), informam aos cotistas e ao mercado em geral que:

Na presente data, foi formalizado o Contrato de Locação Atípica de aproximadamente 23.000m<sup>2</sup> (vinte e três mil metros quadrados), referente à locação de parte do imóvel logístico localizado na Avenida João Pessoa, nº 500, Jardim Utinga, Cidade de Santo André, CEP 09230-650 (“Imóvel”). O novo inquilino atua no setor atacadista e o contrato terá início na presente data e prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de renovação por mais 20 (vinte) anos.

Esclarecemos que a locação possui: (i) condições resolutivas que deverão ser superadas dentro do período da carência; e (ii) carência de 06 (seis) meses, podendo ser postergada por mais 30 (trinta) dias caso a locatária não obtenha as aprovações necessárias para adequação do imóvel. Ressaltamos que a Locatária será totalmente responsável pela transformação do espaço locado, conforme seus próprios critérios de operação.

Dessa forma, a vacância física do imóvel será reduzida para aproximadamente 49% (quarenta e nove por cento). Quanto ao valor desta locação, a Gestora acredita estar alinhado com os valores praticados pelo mercado da região. Após período de carência, a Gestão estima um impacto financeiro positivo de R\$ 460 mil (quatrocentos e sessenta mil reais) mensais, considerando tanto o aluguel pago quanto a redução dos custos de vacância do ativo. Mais detalhes da locação serão abordados no próximo relatório gerencial do SARE11.

Por fim, para maiores esclarecimentos, nos colocamos à disposição por meio do contato: [fundos.imobiliarios.sam@santanderam.com](mailto:fundos.imobiliarios.sam@santanderam.com).

São Paulo, 05 de maio de 2025.

**S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A. e SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do **SANTANDER RENDA DE ALUGUÉIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**.